3ª VIA

RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI'

Lei nº 122, de 10 de Julho de 1952.

Autoriza o executivo municipal a construir um matadouro público na vila de Carnaúba, deste municipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a construir um matadouro público na vila de Carnaúba, deste municipio, correndo a despesa por conta da quóta-parte do imposto sobre a renda prevista no art. 15, § 4º, da Constituição Federal, mediante crédito especial a ser aberto.

§ Unico - A estrutura do matadouro em pauta obedecerá a planta que será elaborada de acôrdo com instruções que o sr. Prefeito Municipal houver por bem fornecer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinête do Prefeito, 10 de julho de 1952.

Jose Vinicio Dantas-Prefeito.

Felinto Lucio Dantas-Secretario.

Digitalizado com CamScanner